SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 19 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0529

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE**

**DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 337**

Nº 337/GAB/2011.
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTELAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) DOUGLAS RUELLA NASCIMENTO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1148902/SSDC/RO e do CPF sob nº 001.565.322-63, domiciliado(a) neste município, do cargo de Assessor I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***LAERTE GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**316F301F

**DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 338**
Nº 338/GAB/2011
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2011

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2009/2010**

**Conselho Deliberativo**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Laerte Gomes - Alvorada do Oeste** |
| Vice - Presidente: | Luiz Gomes Furtado - Nova União |
| Secretário Geral: | Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso |
| Conselheiro: | Jose Luiz Rover -Vilhena |
| Conselheiro: | Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia |
| Conselheiro: | Atalibio Pergorine - Guajará Mirim |
| Conselheiro: | Élson de Souza Montes - Buritis |

**Conselho Fiscal**

| | |
|---|---|
| Titular: | Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza |
| Suplente: | Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques |
| Titular: | Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé |
| Suplente: | Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste |
| Titular: | Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste |
| Suplente: | Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste |

**Secretaria Executiva**

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Sr.(a) EVERTON SANCHES SILVA SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 118231/SSP/RO e do CPF sob nº 939.676.322-53, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***LAERTE GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**35BF276C

**DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 344**

Nº 344/GAB/2011.
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTELAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) MARINEIS DILMA DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 688.548/SSP/RO e do CPF sob nº 713.318.832-53, domiciliado(a) neste município, do cargo de Assessora I, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***LAERTE GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**2713C19B

**DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCERIAS**

EDITAL 01/2011
Seleção Pública de Projetos de Parcerias para
Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva

A prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste – RO, torna público o convite às organizações da sociedade civil devidamente constituídas como Pessoa Jurídica de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos e que estejam devidamente em dia com suas obrigações

legais e institucionais, que comprove o desenvolvimento de atividades de Educação Infantil e/ ou Educação Básica de forma gratuita nos últimos 02 anos consecutivos, e que demonstre interesse e aceite as condições estabelecidas neste edital.

I – DO PERFIL DOS PROJETOS

Art. 1º - Os projetos devem primar pelo desenvolvimento de ações de Educação Infantil na modalidade Creche com vistas a atender a famílias de baixa renda do município de Alvorada D'Oeste, no período de trabalho fixo das mães que dependem de tal atendimento para garantirem a permanência em seus empregos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - São elegíveis a participar do processo de seleção:

I – Organizações devidamente constituídas como Pessoa Jurídica de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos, e ainda, que:
a) cumpra o princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional;
b) em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
c) não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
d) aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
e) cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
f) que comprove o desenvolvimento de atividades de Educação Infantil e/ ou Educação Básica de forma gratuita nos últimos 02 anos consecutivos;

III – DO PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - As entidades que desejarem participar desta Seleção Pública de Projetos de Parcerias para a Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva, deverão protocolar os seus respectivos projetos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste – RO, em horário normal de expediente, no período de 16 a 20 de Setembro de 2011, em um único envelope devidamente identificado, acompanhado da seguinte documentação:
I – 01 xérox atualizada do estatuto, devidamente registrado em cartório;
II – 01 xérox atualizada da ata de constituição, devidamente registrada em cartório;
III – 01 xérox atualizada da ata de eleição e posse da diretoria vigente, devidamente registrada em cartório;
IV – 01 via do Cartão de CNPJ;
V – 01 xérox atualizada da Certidão de Tributos Municipais, em vigor;
VI – 01 xérox atualizada da Certidão de Tributos Federais, em vigor;
VII – 01 xérox atualizada da Certidão de INSS;
VIII – 01 xérox atualizada da Certidão de FGTS;
IX – 01 via de relatório das atividades de Educação Infantil e/ ou Educação Básica de forma gratuita nos últimos 02 anos consecutivos;
XII – Preenchimento e subscrição obrigatória de Requerimento padronizado de Inscrição, fornecido pela Comissão de Sistematização e Registro, no ato do protocolo.

V – DOS PRAZOS

Art. 4º - Os prazos, para efeitos deste edital, atenderão o seguinte calendário:

| Itens | Objetos | Prazos |
|---|---|---|
| I | Protocolo dos Projetos de Parcerias | 16 a 20/09/2011 |
| II | 1ª FASE: Análise de documentação pela Comissão de Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva | 20/09/2011 |
| III | 2ª FASE: Análise do perfil dos projetos e da capacidade técnica das instituições que passaram pela primeira fase | 20 a 21/09/2011 |
| IV | 3ª FASE: Publicação do Relatório Final da Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva, constando os nomes e a ordem de classificação das Instituições participantes do Certame | 20 a 21/09/2011 |
| V | Convocação da Instituição vencedora na Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva | 20 a 21/09/2011 |
| VI | Apresentação da Instituição vencedora na Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva, junto a Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste para formalização do Termo de Parceria e demais procedimentos pertinentes | 20 a 22/09/2011 |
| VII | Convocação da Instituição classificada em 2º lugar na Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva em caso de não comparecimento ou desistência da primeira colocada | 22/09/2011 |
| VIII | Apresentação da 2ª Instituição vencedora na Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva, junto a Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste para formalização do Termo de Parceria e demais procedimentos pertinentes, em caso de não comparecimento ou desistência da primeira colocada | 22 a 23/09/2011 |
| IX | Assinatura do Termo de Parceria | 26/09/2011 |

Art. 5º - Os projetos protocolados na Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste – RO, ficarão sob a guarda dos membros da Comissão de Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva até a data de Celebração do Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal e a Instituição vencedora do aludido certame.
Parágrafo Único – Após o ato de celebração do Termo de Parceria, todos os projetos protocolados juntamente com a documentação das respectivas instituições, independentes do resultado final, serão juntados em Processo Administrativo e devidamente arquivado nos moldes legais, não cabendo devolução aos interessados por qualquer que seja o motivo.

IV – DA SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 6º - Todos os projetos protocolados dentro dos prazos e demais requisitos deste edital, serão analisados pela Comissão de Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva, observando rigorosamente os seguintes critérios:
1ª FASE: Análise de cumprimento do prazo e documentação constantes do art. 3º deste Edital;
2ª FASE: Análise do perfil dos projetos e da capacidade técnica das instituições que passaram pela primeira fase;
3ª FASE: Publicação do Relatório Final da Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva, constando os nomes e a ordem de classificação das Instituições participantes do Certame.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Será formalizado o Termo de Parceria com a Instituição que for classificada em primeiro lugar na 3ª fase da Seleção Pública e comparecer dentro do prazo que for convocada.
Art. 8º - Em caso de desistência ou não comparecimento dentro do prazo convocado, será chamada a instituição subseqüentemente classificada na 3ª fase da Seleção Pública.
Art. 9º - Da decisão Final da Comissão de Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva, caberá recursos, no prazo improrrogável de 02 dias úteis, ao plenário do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, o qual terá 24 horas para emitir resultado conclusivo.
Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública de Projetos de Parcerias para Gestão da Creche Municipal Marilene Freitas da Silva.

Alvorada D'Oeste – RO, 09 de Setembro de 2011.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**ADAB1F2F

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA DE N° 075 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10.

Considerando o disposto do Parecer do dia 15 de setembro de 2.011, dos autos do processo de n° 016/2011. Pelo Procurador Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER:** A prorrogação da concessão do Gozo do Beneficio Auxilio Doença a segurada: Vivian Pereira Neves**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

**Art. 2º -** Salienta-se que cabe à Prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62 inciso I, da Lei 641/2010.

**Art. 3º -** Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ELIAZER ALVES DOS REIS***
Superintendente do IMPRES

**Publicado por:**
Fabio Mauricio Dal Bosco
**Código Identificador:**6A4FB5BA

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA DE N° 076 DE SETEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10.

Considerando o disposto do Parecer do dia 15 de setembro de 2.011, dos autos do processo de n° 037/2011. Pelo Procurador Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER: A** concessão do Gozo do Beneficio Auxilio Doença a segurada: Odete Alves dos Santos**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

**Art. 2º -** Salienta-se que cabe à Prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62 inciso I, da Lei 641/2010.

**Art. 3º -** Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ELIAZER ALVES DOS REIS***
Superintendente do IMPRES

**Publicado por:**
Fabio Mauricio Dal Bosco
**Código Identificador:**5A8E94A0

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA DE N° 077 DE SETEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10.

Considerando o disposto do Parecer do dia 15 de setembro de 2.011, dos autos do processo de n° 035/2011. Pelo Procurador Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER:** A prorrogação da concessão do Gozo do Beneficio Auxilio Doença ao segurado: João Paulo Fambre dos Santos**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

**Art. 2º -** Salienta-se que cabe à Prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. 62 inciso I, da Lei 641/2010.

**Art. 3º -** Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ELIAZER ALVES DOS REIS***
Superintendente do IMPRES

**Publicado por:**
Fabio Mauricio Dal Bosco
**Código Identificador:**D143CC63

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA DE N° 078 DE SETEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/10.

Considerando o disposto do Parecer do dia 15 de setembro de 2.011, dos autos do processo de n° 029/2011. Pelo Procurador Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER:** A prorrogação da concessão do Gozo do Beneficio Auxilio Doença a segurada: Nilza Pedroni de Morais**,** com base no artigo 62 da Lei 641/10.

**Art. 2º -** Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ELIAZER ALVES DOS REIS***
Superintendente do IMPRES

**Publicado por:**
Fabio Mauricio Dal Bosco
**Código Identificador:**5E8F65C7

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA DE N° 072 DE SETEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo, n° 041/2011,
Para ressarcimento de diferenças de valores pagos indevidamente para diarias e transportes.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***ELIAZER ALVES DOS REIS***
Superintendente do IMPRES

**Publicado por:**
Fabio Mauricio Dal Bosco
**Código Identificador:**59AFAD1B

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**PORTARIA DE N° 074 DE SETEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo, com o intuito de analisar Requerimento da Possibilidade de Concessão do gozo de Licença Maternidade realizado pela segurada: ELIZANGELA GOMES LOPES**,** motivando-se pela apresentação do requerimento e de documentos.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***ELIAZER ALVES DOS REIS***
Superintendente do IMPRES

**Publicado por:**
Fabio Mauricio Dal Bosco
**Código Identificador:**BC974E4B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/CPL/11**
**PROCESSO 6101/SEMPOG/11**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituida pelo Decreto 7646 de 24.01.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 064/CPL/11, Processo Administrativo nº 6101/SEMPOG/11, em favor da firma: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, com o valor total de **R$ 7.986,60 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, com suporte no Art. 25, da Lei 8.666/93
Ariquemes(RO), 16 de Setembro de 2011.

***RUBENS MILOCH***
Presidente - Cpl

**Publicado por:**
Viviani Mioto
**Código Identificador:**AD42DA43

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº068/2009.**

PROCESSO N° **068/2009**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**
CONTRATADO**: LABORATÓRIO BURITIS**
OBJETO DO TERMO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
VIGÊNCIA: **04 (quatro) MESES, 5.8.2011 a 4.12.2011**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.08.01 - 10.302.0016.2049 - 3.3.90.39**
FICHA:**154**
VALOR TOTAL: **R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), divididos em 4 (quatro) parcelas de 40.000,00 (Quarenta mil reais)cada.**

Publicado Mural em**: 3.8.2011**

***ELSON DE SOUZA MONTES***
Contratante

**Publicado por:**
Rafael Vicente Martins dos Reis
**Código Identificador:**8842F096

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012/PMC/2011**

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012/PMC/2011***

O Excelentíssimo Sr. prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, haja vista que os mesmos foram aprovados no 8º e 9° Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os Convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, e 30 (trinta) dias para apresentar os documentos do anexo I e II, e para assinar o TERMO DE POSSE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 14 de Setembro de 2011.

***JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI***
Dir. da Divisão de Recursos Humanos

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DO 8° CONCURSO**

**ENFERMEIRO (A)**
LUCÉLIA BUENO

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE

**CONVOCAÇÃO DO 9° CONCURSO**

**PROF NIVEL II – PED. SÉRIES INICIAIS (PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ Z URB) 40 horas**
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BIFF

**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Certidão | Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento | - |
| Certidão | Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais | Menores de 18 anos de idade. |
| Vacinas | Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes | Menores de 14 anos de idade. |
| Freqüência | Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes | Maiores de 05 anos e menores de 14 anos |
| RG | Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade | - |
| CPF | Original e duas fotocópias do CPF/MF | - |
| Título de Eleitor | Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor | - |
| Ticket Votação | Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no site www.tre.ro.gov.br) | Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral |
| PIS/PASEP | Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP | Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado. |
| IRRF/Isento | Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br) | - |
| Certificado Reservista | Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista | - |
| Escolaridade | Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital. | Autenticadas em cartório. |
| Conselho Classe | Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija. | Autenticadas em cartório. |
| Certidão | Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no site www.sefin.ro.gov.br) | - |
| Certidão | Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br) | - |
| Certidão | Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cacaulândia. (Sala do IPC) | Relação dos Exames Médicos - Junta Médica |
| CTPS | Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. | Páginas da fotografia e da Identificação. |
| Comprovante Residência | Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência. | - |
| Originais | Duas fotografias 3x4, iguais e recentes. | - |
| Certidão | Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tj.ro.gov.br) | - |
| Certidão | Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br) | - |
| Declaração | Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. | Com firma reconhecida. |
| Declaração | uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).* | Com firma reconhecida. |
| Declaração | uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).* | Com firma reconhecida. |
| Conta Corrente | Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. | - |
| CNH | Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas) | - |
| Declaração | Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos) | - |
| Declaração | Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos) | - |

**ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.**

Para que o IPC possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);

2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3. Avaliação Psiquiátrica;

4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

5. Avaliação Dermatoneurológica;

6. Avaliação Oftalmológica;

7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);

8. Avaliação Neurológica;

9. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

10. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico ( exceto para grávidas );

11. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;

12. Escarro: BAAR;

13. Urina: EAS – Toxicologia ( Cocaína e Maconha ).

14. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Observações:

| | |
|---|---|
| 01 - | Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico; |
| 02 - | Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; |
| 03 - | Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos. |
| 04 - | A Junta Médica Oficial de Cacaulândia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. |
| 05 - | Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3532 2104** ou no DRH – Departamento de Recursos Humanos, **situado à Rua João Boava, s/nº, setor 01 (sala no Prédio da Prefeitura Municipal)**. |

**Publicado por:**
Jacinta Luciane Bortoluzzi
**Código Identificador:**4C02F92C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 1241/P/2011**

**DECRETO Nº 1.241/2011/GP/PMC**
**16 DE SETEMBRO DE 2011**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 475/GP/10, de 22 de Dezembro de 2010, resolve editar o presente decreto:

**DECRETO**

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 10.142,00(Dez Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais).

| | | |
|---|---|---|
| Ficha 139 | 02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE<br>12.3610082.2026 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%<br>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | R$2.600,00 |
| Ficha 153 | 02.06.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE<br>12.3610082.2035 MAN. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS<br>4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$7.542,00 |

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 10.142,00(Dez Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

| | | |
|---|---|---|
| Ficha 138 | 02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE<br>12.3610082.2026 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%<br>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | R$10.142,00 |

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**87ACDE24

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2011.

**PROCESSO Nº 3585/GLOBAL/2011. OBJETO:** contratação de serviços de corte, refilamento e caiação. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal: Diário Oficial da União, nº 171, p. 187 de 05/09/11, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano III, nº 0520, p. 5/6 de 05/09/11, Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 1809, p. 88 de 02/09/11, no mural e site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br, que encontra-se SUSPENSA A ABERTURA da sessão pública do pregão agendada para o dia 19/09/2011 às 08h30, por tempo indeterminado. Em virtude de termos recebido o Ofício nº 409/2011/GCVCS/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, onde com base no Art. 108-A do Regimento Interno daquela corte, determinou a SUSPENSÃO CAUTELAR de todos os pregões presenciais. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal – RO, 16 de setembro de 2011.

***SILVIA DURÃES GOMES***
Pregoeira
Port. 364/GP/11

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**7DDF0208

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, dos meses de Junho e Julho de 2011 dá outras providências.

**O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 14/09/2011 na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: 1º- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes aos meses de Junho, Processo nº 3272/11 e Julho, Processo nº 3828/11. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Cacoal/RO, 15 de Setembro de 2011.**

***IZABELA LISBOA FUNARI BORGHI***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**BC8F8CE7

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 11 DE15 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição para a Associação Madureira.

**O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária, realizada no dia 14.09.10, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas e ainda considerando: 1. A relevância dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade e prestados a comunidade do Município. RESOLVE: 1º- Conceder a Inscrição no Conselho de Assistência Social para a Associação Madureira . 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Cacoal/RO, 15 de Setembro de 2011.**

***IZABELA LISBOA FUNARI BORGHI***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**2F65713E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº114/GABINETE

De 16 de setembro de 2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo transportar os componentes da Fanfarra Municipal até o

município de Vilhena-RO para apresentação, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2011, conforme discriminado abaixo:

· ELOY FERREIRA DOS SANTOS – Motorista de Veiculo Pesado - R$ 114 x 03 = 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais).
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**DAF45F81

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 593**

"Dispõe sobre a regulamentação do Loteamento denominado Florestal, localizado no Município de Candeias do Jamari, bem como o recebimento sem ônus de 01 (quadra) e a sua destinação e dá outras providencias".

**Art. 1º** - Fica autorizado a Prefeitura municipal de Candeias do Jamari, a regularizar na forma legal o loteamento denominado Florestal, com área total de 96.681,00M² (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados), localizado na área urbana do município, divido em 14 quadras, contendo cada quadra com um total de 367 lotes com área mínima de 10 x 25, tendo a sua projeção universal transversal de mercator, datum oficial - SAD 69 com as seguintes coordenadas meridiano central: 63° WGr, Ponto: centro da folha, Latitude = 8°46'15.4S, Longitude = 63°41'56.9W, de acordo com o mapa de localização, que passa a incorporar a área urbanizada do município.

**§ Único** – O loteamento tem por base a lei 10.657(estatuto da cidade), área de interesse social.
**Art. 2º** O município de Candeias do Jamari, está autorizado a receber sem ônus, do proprietário do Loteamento, em conformidade com os dispostos na Lei federal 6.766, Artigo 4º, Inciso I, Parágrafo 1º, 35% da gleba ou equivalente, para ser utilizado com o sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público.
**§1º** - Fica o poder executivo autorizado a destinar parte da área para construção de casa popular, cessão de uso de terrenos para pessoas carentes e investidores locais e de outras regiões na área comercial. Para a área da saúde, segurança, educação, esporte, cultura e entidades religiosas e filantrópicas.
**§ 2º –** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o tamanho das áreas para fins públicos, religiosos e filantrópicos, através de decreto.
**Art. 3º** - Autoriza o Município a utilizar, a área a titulo de Cessão de uso, destinada ao remanejamento de famílias em área de risco e famílias comprovadamente crente, com renda familiar de ate no máximo 03(três) salários mínimos, cuja seleção será efetuada através do Conselho municipal da cidade.
**Art. 4º** - A exemplo do setor comercial I e II do Município de Candeias do Jamari, que gera empregos e renda aos nossos munícipes. Fica o executivo Municipal, autorizado a oferecer sem ônus para o interessado, através de cessão de uso, de terrenos na referida área a pessoas com rendas maior da constante no art.3º, para fins comerciais tendo em vista a área acima citada ser distante do centro comercial.
**§ Único –** Os beneficiados nos Art. 3º e 4º terão os prazos de 03(três) meses para inicio das obras e 06 (seis) meses para o termino da construção, ficando sua transferência através de Venda, Doação, proibida por um período de 05(cinco) anos.

**Art.5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**E7EAF2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
**PORTARIA Nº 549**

**DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** - Nomear o (a) senhor (a) **CÁTIA LOPES DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Obras, CCD-09, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 09/09/2011.

***Art. 3º*** - Revogam-se as disposições em contrário.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**074532FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
**PORTARIA Nº 550**

**DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 09 de abril de 2003, e suas alterações.

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** - Nomear a senhora **LIDIANE TAVARES FAÇANHA, cad.4143,** Auxiliar Administrativo para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Processamento de Dados, FG- 10, desta Prefeitura Municipal.

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/09/2011.
***Art. 3º*** - Revogam – se as disposições em contrário.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**EF04F433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
**PORTARIA Nº 551**

**DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** - Nomear a senhora **ESTER ELLER DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de

Desenvolvimento Urbano, CCD-9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º*** - Revogam-se as disposições em contrário.

***OSVALDO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**156ED38F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL 067/2011/SEMAP/DRH

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), MARIA DILCE DIA DE MORAIS E ZULMIRA LIMA DE OLIVEIRA, aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de SERVENTE, de acordo com o Edital n.º 003 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.**
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original ).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e ti sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas ) ( Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.

**CEREJEIRAS-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2011.**

***ANTONIO LUIZ ANDRADE***
Sec. Adm. Planejamento

**Publicado por:**
Djalma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**88C8AA13

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL 068/2011/SEMAP/DRH

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), NEIDE BRIZOLA NUNES, aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, de acordo com o Edital n.º 003 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.**
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original ).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e ti sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas ) ( Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.

**CEREJEIRAS-RO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.**

***ANTONIO LUIZ ANDRADE***
Sec. Adm. Planejamento

**Publicado por:**
Djalma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**C6B9CD29

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Justificação de Posse**
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. José Costa Barbosa**, brasileiro, CPF n° 203.714.112-20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "15" da Quadra "75" do Setor "C"** situado na Rua Fernando de Noronha, nº 2187, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 2675/2011 de Escrituração de Imóvel o **Sr. Valter Marques Chaves**, brasileiro, solteiro, CPF n° 390.105.542-87, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 13 de Setembro de 2.011.

***ROMILDO VITALIS.***
Coordenação de Planejamento.

**Publicado por:**
Djalma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**4BAEE5E0

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Justificação de Posse**
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. José Fausto da Silva**, brasileira, CPF n° 191.714.632-91, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "07" da Quadra "33" do Setor "C"** situado na Rua Rio Branco, nº 1876, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 2414/2011 de Regularização de Imóvel a **Srª. Lidia Maria Engelmann**, brasileira, solteira, CPF n° 894.533.792-04, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 16 de Setembro de 2.011.

***ROMILDO VITALIS.***
Coordenação de Planejamento.

**Publicado por:**
Djalma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**8C939D75

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de peças e execução de serviços mecânicos, para manutenção do trator esteira AD41e da motoniveladora FG140, atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.. Processo Administrativo nº **1176/2011**. Data de inicio da sessão pública: **29 de Setembro de 2011** às **08:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Setembro de 2011.

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**874CD5DB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** Construção do Terminal Rodoviário

**Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da proposta da Empresa PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora, conforme Mapa Resumo de Licitação (fls. 306) e Parecer Jurídico (fls. 309) constantes nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

Colorado do Oeste – RO, 13 de setembro de 2011.

***JOSEMAR BEATTO***
Vice - Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Syllas de Castro do Nascimento
**Código Identificador:**EFA724F1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
**Pregão,forma ELETRONICA Nº 020/2011**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4122/2011**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" o objeto é **Aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, convênio Nº 029/FITHA/2011 ,** tudo conforme no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro das Propostas** dia **27/09/2011** das 08h00 às 9h45minn do dia **29/09/2011**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **29/09/2011, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 16 de setembro 2011

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira Decreto nº 2749/GP/2011

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-rondon
**Código Identificador:**2AE14AAE

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão, forma Presencial Nº 066/2011**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4064/2011**

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM", cujo objeto é: **Despesa com serviços de recuperação completa de lanternagem para atender o ônibus placa/JLV 0510, que atuam no transporte escolar do ensino fundamental e infantil da educação básica,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Educação. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de proposta e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 30/09/2011, às 08h30min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 16 de setembro 2011.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-rondon
**Código Identificador:**0647ACD5

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
**Pregão,forma ELETRONICA Nº 021/2011**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4078/2011**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" o objeto é **Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, Mobiliaria em Geral e Equipamentos de Processamento de Dados ,** tudo conforme no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas** dia **29/09/2011** das 08h00 às 9h45minn do dia **03/10/2011**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/10/2011, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 16 de setembro 2011

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira Decreto nº 2749/GP/2011

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-rondon
**Código Identificador:**0AE9BFF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**

**Parecer: 247/PGM/2011**
**Processo Administrativo: 4191/2011**
**Interessada: SEMOSP**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de peças da parte mecânica para atender a máquina Trator Esteira D41E ano 2006, a serviço nas estradas vicinais do município.
Tal solicitação se fundamenta no fato de estarmos no período de seca e referido veiculo é necessário para a recuperação das estradas vicinais, não podendo aguardar um procedimento licitatório convencional, tendo em vista que o período chuvoso se aproxima.
Que a máquina necessita das peças para o bom funcionamento e desempenho, já que a parte mecânica do trator esta comprometida.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
*"É dispensável a licitação:*
*IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, também não deve ser interpretada de maneira demasiadamente restrita, devendo ser adequada àquelas hipóteses em que se configura uma situação de tal forma grave e urgente.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente. Assim, a celeridade necessária a tal aquisição justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das peças mencionados no pedido de compras de nº 104/SEMOSP/2011, diretamente da empresa Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2011.

***ELISABETA BALBINOT***
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

**Despacho:**

1. ***Adoto as razões do parecer supra;***
2. ***Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 29.926,51 (vinte nove mil novecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e um centavos), diretamente da empresa GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
3. ***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2011.***

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-rondon
**Código Identificador:**ECB1D11D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRE Nº 6.610.GAB.PREF-11**

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – A unidade de saúde instalada na Avenida Pedro Eleutério Ferreira nº 1.423 no bairro Tamandaré denomina-se ***CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,*** tendo como patrono o médico sanitarista e bacteriologista ***Dr. Carlos Justiniano Ribeiro Chagas,*** nascido em Oliveira Minas Gerais em 09 de julho de 1.878 e morto na cidade do Rio de Janeiro em 08 de novembro de 1.934.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 05 de agosto de 2011.

***ATALIBIO JOSÉ PEGORINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**883D81A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1.310/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMTAS
ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observados os dispostos no artigo 24 inciso II combinado com artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e no parecer jurídico nº 968 da PROGEM, nas folhas 32 e 33 do processo administrativo nº 1.310/11 datado de 15-09-2011, visando a contratação de serviços com troca de peças para conserto do veículo Ônibus Agrale MA 150, Diesel ano 2008 modelo 2009, Placa NDW-0510, em caráter emergencial a fim de suprir necessidades urgentes da SEMTAS, ***AUTORIZO,*** a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, adotar o sistema de Dispensa de Licitação recaindo sobre a empresa ***A. DOS S. ARAÚJO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.153.246/0001-78***, estabelecida na

Avenida Dr, Mendonça Lima nº 1.434, no bairro Tamandaré de GUAJARÁ-MIRIM (RO)
PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim (RO) 15 de setembro de 2011.

***ATALIBIO JOSÉ PEGORINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro de Oliveira
**Código Identificador:**554A7A11

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 179/GP/2011 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2189/SEMAD/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 062/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP. CNPJ: 04.925.681/0001-50. **VALOR:** R$ 924,30(Novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). **OBJETO:** Aquisição de material de consumo**. RECURSO:** Próprio.

Em, 16 de Setembro de 2011.

***JEAN CARLOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
**Código Identificador:**4B1AB26F

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 218/GP/2011 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1121/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/ /2011. **EMPRESA CONTRATADA:** FERTISOLO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.594.006/0001-49. **VALOR:** R$ 112,500,00(Cento e doze mil e quinhentos reais). **OBJETO:** Aquisição de um trator agrícola de pneus**. RECURSO:** Convênio – CT. 282.256.33.

Em, 16 de Setembro de 2011.

***JEAN CARLOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
**Código Identificador:**B5B8DF25

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/GP/2011 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1121/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/ /2011. **EMPRESA CONTRATADA:** R.K. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 05.043.720/0001-58. **VALOR:** R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais). **OBJETO:** Aquisição de uma grade aradora**. RECURSO:** Convênio – CT. 282.256.33.

Em, 16 de Setembro de 2011.

***JEAN CARLOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
**Código Identificador:**6EE73745

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### DECRETO Nº. 2.269/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada e empossada a Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de março de 2.008 (dois mil e oito) e convocada através do 5º Edital de Convocação 2.011, referente ao Concurso Público 002/2008.

**01 – Delviva Inácio dos Santos Silva**.....Professor Magistério, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de setembro de 2011.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

**Publicado por:**
José Valdeir de Souza
**Código Identificador:**F7B4D351

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### DECRETO Nº. 2.266/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado e empossado o Empregado Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.035/PMMA/2.011, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 15 (quinze) de setembro de 2.011 (dois mil e onze) e convocado através do 1º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.011.

**- CLEBER ADRIANO DA SILVA** ..... Técnico de Enfermagem PSF, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de setembro de 2011.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

**Publicado por:**
José Valdeir de Souza
**Código Identificador:**5A676414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**LEI Nº. 1.068/PMMA/2.011.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 51.497,87 (cinqüenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/008** | **08** | **244** | **0036** | **2** | **103** | **3.3.90.14.00.00** | **R$** | **011538** |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Atendimento á Família de Baixa Renda | Atividade | Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais | Diárias - Civil | **2.267,80** | Bolsa Família |
| **02/008** | **08** | **244** | **0036** | **2** | **103** | **3.3.90.39.00.00** | **R$** | **011538** |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Atendimento á Família de Baixa Renda | Atividade | Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **2.282,93** | Bolsa Família |
| **02/008** | **08** | **244** | **0036** | **2** | **103** | **4.4.90.52.00.00** | **R$** | **011538** |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Atendimento á Família de Baixa Renda | Atividade | Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais | Equipamento e Material Permanente | **2.500,00** | Bolsa Família |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/008 | 08 | 241 | 0037 | 2 | 135 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 011538 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência ao Idoso | Atendimento à Pessoas da Terceira Idade | Atividade | Atendimento a Pessoas da Terceira Idade – PBVII | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.689,91 | Atendimento Pessoa da Terceira Idade |
| 02/008 | 08 | 241 | 0037 | 2 | 135 | 3.3.90.36.00.00 | R$ | 011538 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência ao Idoso | Atendimento à Pessoas da Terceira Idade | Atividade | Atendimento a Pessoas da Terceira Idade – PBVII | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0 | Atendimento Pessoa da Terceira Idade |
| 02/008 | 08 | 241 | 0037 | 2 | 135 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 011538 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência ao Idoso | Atendimento à Pessoas da Terceira Idade | Atividade | Atendimento a Pessoas da Terceira Idade – PBVII | Material de Consumo – Diversos | 3.088,00 | Atendimento Pessoa da Terceira Idade |
| 02/008 | 08 | 243 | 0030 | 2 | 026 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 011505 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência a Criança e ao Adolescente | Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente | Atividade | Manutenção das Atividades do PETI | Material de Consumo – Diversos | 1.938,00 | PETI |
| 02/008 | 08 | 243 | 0030 | 2 | 026 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 011505 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência a Criança e ao Adolescente | Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente | Atividade | Manutenção das Atividades do PETI | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,31 | PETI |
| 02/008 | 08 | 243 | 0030 | 2 | 026 | 3.3.90.36.00.00 | R$ | 011505 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência a Criança e ao Adolescente | Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente | Atividade | Manutenção das Atividades do PETI | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.166,00 | PETI |
| 02/008 | 08 | 243 | 0029 | 2 | 119 | 3.3.90.36.00.00 | R$ | 011554 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência a Criança e ao Adolescente | Gestão de Política de Assistência Social | Atividade | Manutenção das Atividades do Pró-jovem | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.000,00 | Pró-jovem |
| 02/008 | 08 | 243 | 0029 | 2 | 119 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 011554 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência a Criança e ao Adolescente | Gestão de Política de Assistência Social | Atividade | Manutenção das Atividades do Pró-jovem | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.052,69 | Pró-jovem |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/008 | 08 | 243 | 0029 | 2 | 119 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 011554 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência a Criança e ao Adolescente | Gestão de Política de Assistência Social | Atividade | Manutenção das Atividades do Pró-jovem | Material de Consumo – Diversos | 2.000,00 | Pró-jovem |
| 02/008 | 08 | 244 | 0036 | 2 | 081 | 3.3.90.14.00.00 | R$ | 011559 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Atendimento á Família de Baixa Renda | Atividade | Manutenção das Atividades do Atendimento à Família | Diárias - Civil | 3.000,00 | PAIF |
| 02/008 | 08 | 244 | 0036 | 2 | 081 | 3.3.90.30.00.00 | R$ | 011559 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Atendimento á Família de Baixa Renda | Atividade | Manutenção das Atividades do Atendimento à Família | Material de Consumo – Diversos | 3.030,93 | PAIF |
| 02/008 | 08 | 244 | 0036 | 2 | 081 | 3.3.90.39.00.00 | R$ | 011559 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Atendimento á Família de Baixa Renda | Atividade | Manutenção das Atividades do Atendimento à Família | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 | PAIF |
| 02/008 | 08 | 244 | 0036 | 2 | 081 | 3.3.90.36.00.00 | R$ | 011559 |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Atendimento á Família de Baixa Renda | Atividade | Manutenção das Atividades do Atendimento | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 8.134,30 | PAIF |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | à Família | | | |
| | | | | | | Total | 51.497,87 | |

**Art. 2º.** Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro e o Demonstrativo da Conta Corrente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de setembro de 2.011.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito Municipal

***SIDNEI SOTELE***
Assessor Jurídico-OAB/RO 4192

**Publicado por:**
José Valdeir de Souza
**Código Identificador:**B597E9EB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 254/2011

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 367/2010 de 05/11/2010, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONDIDERANDO a apresentação do requerimento da servidora juntamente com a cópia da declaração da Conclusão do Curso de Graduação junto a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**CONCEDER A PROGRESSÃO DE NIVEL II PARA NÍVEL III, PARA O SERVIDOR (a): ANA NILCE LEMOS DE JESUS,** Mat. 14, brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 561.940.052-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 465.670-98-2SSP/RO, devidamente empossado no dia 13/02/2003, conforme aprovação em concurso público realizado no dia 14/05/2006 no cargo de Professor I 25 horas.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2011.

***ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Eliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C9FA1F56

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 255/2011

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 367/2010 de 05/11/2010, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONDIDERANDO a apresentação do requerimento da servidora juntamente com a cópia da declaração da Conclusão do Curso de Graduação junto a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**CONCEDER A PROGRESSÃO DE NIVEL II PARA NÍVEL III, PARA O SERVIDOR (a): ANA NILCE LEMOS DE JESUS,** Mat. 616, brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 561.940.052-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 465.670-98-2SSP/RO, devidamente empossado no dia 01/08/2006, conforme aprovação em concurso público realizado no dia 14/05/2006 no cargo de Professor I 25 horas.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2011.

***ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Eliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**7BD5361B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 256/2011

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 367/2010 de 05/11/2010, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONDIDERANDO a apresentação do requerimento da servidora juntamente com a cópia da declaração da Conclusão do Curso de Graduação junto a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**CONCEDER A PROGRESSÃO DE NIVEL II PARA NÍVEL III, PARA O SERVIDOR (a): VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS,** Mat. 134, brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 644.718.962-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 578.169 SSP/RO, devidamente empossada no dia 02/02/2004, conforme aprovação em concurso público realizado no dia 14/05/2006 no cargo de Professor I 40 horas.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2011.

***ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Eliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**28DD518C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 024/GP/2011

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Dar posse a senhora **MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ,** brasileira, portadora do CIC nº 657.299.862-20, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público nº 001 de 11/05/2008, convocada pelo Edital nº 015

de 02/09/2011, tomando posse na data de 15 de Setembro de 2011, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Auxiliar Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de Setembro de 2011.

***VALCIR SILAS BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Franco de Moraes
**Código Identificador:**47B913D9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 252/GP/2011**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o senhor **VALDIR JUNIOR DE BRITO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 976364 SSP/RO e do CPF nº 890.413.482.04, do Quadro Permanente de Servidores do Município, das funções atinentes ao Cargo de Operador de Trator de Pneus, matricula 2380, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2011.

***VALCIR SILAS BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Franco de Moraes
**Código Identificador:**997514BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 251/GP/2011**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a senhora **LUCIANA SILVA BONIFACIO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 741656 SSP/RO e do CPF nº 711.155.872.34, do Quadro Permanente de Servidores do Município, das funções atinentes ao Cargo de Auxiliar Serviços Diversos, matricula 2266, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2011.

***VALCIR SILAS BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Franco de Moraes
**Código Identificador:**054913FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 250/GP/2011**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Exonerar a senhora **JOELMA DOS SANTOS COELHO FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 489.812 SSP/RO e do CPF nº 422.044.022-49, do Quadro Permanente de Servidores do Município, das funções atinentes ao Cargo de Agente de Endemias, matricula 1971, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de Agosto de 2011.

***VALCIR SILAS BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Franco de Moraes
**Código Identificador:**A894DC4D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 246/GP/2011**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a senhora **JULIANA ALBINO MUNIZ**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº1468044 SSP/MS e do CPF nº 876.901.522.87, do Quadro Permanente de Servidores do Município, das funções atinentes ao Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula 1799, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de Agosto de 2011.

***VALCIR SILAS BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Franco de Moraes
**Código Identificador:**0899842C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2011**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº. 001/2008 realizado em 11 de maio de 2008, homologado em 30 de junho de 2008.

**CONVOCA**

O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2008, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando tomar posse na seguinte função:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**01 – MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ**

O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:
a) Comprovantes de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante de Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
h) Uma foto 3x4
**i)** Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Medico Perito do Trabalho**
j) Carteira de Trabalho – CTPS
k) PIS/PASEP, se possuir.
l) Conta Bancária
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – no FÓRUM
n) Carteira de Habilitação (para Motorista)
o) Comprovante de Endereço
p) Declaração de Vacina

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de setembro de 2011.

***VALCIR SILAS BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Franco de Moraes
**Código Identificador:**E5AD35A6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
### DECRETO Nº. 1129 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Luiz Gomes Furtado,** Prefeito, no uso de atribuições pertinentes, com fulcro no art. 6º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº.326 de 22 de Novembro de 2010 - Orçamento 2011, c/c art. 43 da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 76.258,74 (Setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

**SUPLEMENTAÇÃO**

| Programação | Elemento de despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 0208123610008.1002 | 4.4.90.51 Obras e Instalações | 139 | 76.258,74 |
| TOTAL | | | 76.258,74 |

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor.

**ANULAÇÃO**

| Programação | Elemento de despesa | Ficha | *Valor R$* |
|---|---|---|---|
| 0204154520057.1037 | 4.4.900.52 Equipamento e material permanente | 53 | *76.258,74* |
| *Valor Total* | | | *76.258,74* |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valdeni Antônio Neiva
**Código Identificador:**5542F330

### PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
### DECRETO Nº. 1130 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Luiz Gomes Furtado,*** Prefeito, no uso de atribuições pertinentes, observado o disposto no art. 43,§ 1º, I e § 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o superávit financeiro apurado em demonstrativos contábeis no valor de R$ 138.865,96 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento 2011, no valor de **R$ 73.100,25 (Setenta e três mil e cem reais e vinte e cinco centavos)**, observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

**SUPLEMENTAÇÃO**

| Programação | Elemento de despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 0208123610008.1002 | 4.4.90.51 Obras e Instalações | 139 | 73.100,25 |
| TOTAL | | | 73.100,25 |

Art. 2º O crédito especial suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro apurado em balanço, conforme demonstrativo contábil que compõe o anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valdeni Antônio Neiva
**Código Identificador:**8C2EDC15

### PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 20/09/11 | | | Nº DIARIAS | 03 (três) | | |
| | CHEGADA: 23/09/11 | | | V. UNT. | Normal | R$ 316,17 | |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO | | | V. TOTAL | | | |
| | | | | | TOTAL | R$ 948,51 | |
| DIARIA COM PERNOITE | | X | SEM PERNOITE | | | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | | | | | |

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO LOTAÇÃO: PREFEITURA
CPF: 228.856.503-97 RG: 104095-80 SSP/CE
ENDEREÇO:RUA BELA VISTA, 650 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: 3466 1096
BANCO: DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se à Porto Velho para participar de uma reunião na Secretaria de Educação sobre o FUNDEB. Estará tratando assuntos sobre convênios junto a FUNASA, e junto aos órgãos Secretaria de Saúde e Deosp resolvendo assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 948,51 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16/09/11

_____
LUIZ GOMES FURTADO

RG Nº 104095-80 SSP/CE

Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União –RO: 16/09/11 Autorizado em: 16/09/11.

***CREMILDO VIAL LUIZ GOMES FURTADO***
Chefe de Gabinete Prefeito

**Publicado por:**
Valdeni Antônio Neiva
**Código Identificador:**A80BF792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO**
**ERRATA**

No Aviso de Homologação e Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO III / Nº 0511, Pág. 39. Onde se Lê Processo Administrativo nº 248/2011. Leia-se Processo Administrativo nº 245/2011.

Nova União – RO, 16 de setembro de 2011.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valdeni Antônio Neiva
**Código Identificador:**F31E74C4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, Inscrita no CNPJ n° **84.745.363/0001-46,** localizada à Rua Jair Dias, 150, Centro, **torna público que REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** referente à obra de construção de **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA,** localizado na Rua Getúlio Dorneles Vargas, Zona Urbana no Município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 13 de setembro de 2011

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**8CE222CF

**CPL**
**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, Inscrita no CNPJ n° **84.745.363/0001-46,** localizada à Rua Jair Dias, 150, Centro, **torna público que REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** referente à obra de construção de **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA,** localizado na Rua Getúlio Dorneles Vargas, Zona Urbana no Município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 13 de setembro de 2011

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**FB8EEBB0

**CPL**
**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, Inscrita no CNPJ n° **84.745.363/0001-46,** localizada à Rua Jair Dias, 150, Centro, **torna público que REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** referente à obra de construção de **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA,** localizado na Rua Getúlio Dorneles Vargas, Zona Urbana no Município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 13 de setembro de 2011

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**6417A4EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/GP/2011**

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2011**

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA os **candidatos relacionados abaixo,** aprovados no Teste Seletivo Simplificado EDITAL 001/2011, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no **Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para provimento do cargo, sendo:

| CARGOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | HELIO PEREIRA DA SILVA |
| ENFERMEIRO 40 HORAS ESF/ZONA URBANA | SÔNIA MARIA SILVA CORSINI |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARINALVA ALEXANDRINO |

Para apresentação os Candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de RH, do município de Parecis, em conformidade com o constante no item 17 e 17,1 do Edital 001/2011.

Parecis, 13 de Setembro de 2011.

***MACONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**2C1A1451

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/GP/2011**

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2011**

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA os **candidatos relacionados abaixo,** aprovados no Teste Seletivo Simplificado EDITAL 001/2011, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no **Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para provimento do cargo, sendo:

| CARGOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | HELIO PEREIRA DA SILVA |
| ENFERMEIRO 40 HORAS ESF/ZONA URBANA | SÔNIA MARIA SILVA CORSINI |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARINALVA ALEXANDRINO |

Para apresentação os Candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de RH, do município de Parecis, em conformidade com o constante no item 17 e 17,1 do Edital 001/2011.

Parecis, 13 de Setembro de 2011.

***MACONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**F52B07C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/GP/2011**

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2011**

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA os **candidatos relacionados abaixo,** aprovados no Teste Seletivo Simplificado EDITAL 001/2011, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no **Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para provimento do cargo, sendo:

| CARGOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | HELIO PEREIRA DA SILVA |
| ENFERMEIRO 40 HORAS ESF/ZONA URBANA | SÔNIA MARIA SILVA CORSINI |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARINALVA ALEXANDRINO |

Para apresentação os Candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de RH, do município de Parecis, em conformidade com o constante no item 17 e 17,1 do Edital 001/2011.

Parecis, 13 de Setembro de 2011.

***MACONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**F4E9935D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/GP/2011**

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2011**

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA os **candidatos relacionados abaixo,** aprovados no Teste Seletivo Simplificado EDITAL 001/2011, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no **Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para provimento do cargo, sendo:

| CARGOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | HELIO PEREIRA DA SILVA |
| ENFERMEIRO 40 HORAS ESF/ZONA URBANA | SÔNIA MARIA SILVA CORSINI |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARINALVA ALEXANDRINO |

Para apresentação os Candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de RH, do município de Parecis, em conformidade com o constante no item 17 e 17,1 do Edital 001/2011.

Parecis, 13 de Setembro de 2011.

***MACONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**D4FE6F91

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/GP/2011**

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2011**

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA os **candidatos relacionados abaixo,** aprovados no Teste Seletivo Simplificado EDITAL 001/2011, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no **Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para provimento do cargo, sendo:

| CARGOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | HELIO PEREIRA DA SILVA |
| ENFERMEIRO 40 HORAS ESF/ZONA URBANA | SÔNIA MARIA SILVA CORSINI |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARINALVA ALEXANDRINO |

Para apresentação os Candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de RH, do município de Parecis, em conformidade com o constante no item 17 e 17,1 do Edital 001/2011.

Parecis, 13 de Setembro de 2011.

***MACONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**25830E81

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 085/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR,** o Senhor, **DANIEL REDIVO,** portador do CPF N.º 709.624.722-04, RG de nº 707.595 SSP/RO e OAB/RO nº. 3181/RO, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 15 de Setembro 2011

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**B99E1F4B

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 085/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR,** o Senhor, **DANIEL REDIVO,** portador do CPF N.º 709.624.722-04, RG de nº 707.595 SSP/RO e OAB/RO nº. 3181/RO, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 15 de Setembro 2011

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**18DF5940

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 085/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR,** o Senhor, **DANIEL REDIVO,** portador do CPF N.º 709.624.722-04, RG de nº 707.595 SSP/RO e OAB/RO nº. 3181/RO, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 15 de Setembro 2011

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**F3E1D70D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 085/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR,** o Senhor, **DANIEL REDIVO,** portador do CPF N.º 709.624.722-04, RG de nº 707.595 SSP/RO e OAB/RO nº. 3181/RO, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 15 de Setembro 2011

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**15A3FCD9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 085/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR,** o Senhor, **DANIEL REDIVO,** portador do CPF N.º 709.624.722-04, RG de nº 707.595 SSP/RO e OAB/RO nº. 3181/RO, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 15 de Setembro 2011

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**E3618B50

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 085/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR,** o Senhor, **DANIEL REDIVO,** portador do CPF N.º 709.624.722-04, RG de nº 707.595 SSP/RO e OAB/RO nº. 3181/RO, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 15 de Setembro 2011

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**0E86DF66

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 083/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR,** a Senhora, **FABIENE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 622.567.932-49, do cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NIVEL I**, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

**II – CONSEQUENTIMENTE NOMEÁ-LA** para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, com remuneração mensal de R$ 2.108,35 (Dois Mil Cento e Oito Reais e Trinta e Cinco reais), vinculado a Secretaria de Municipal Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**305D8A53

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 083/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR,** a Senhora, **FABIENE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 622.567.932-49, do cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NIVEL I**, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

**II – CONSEQUENTIMENTE NOMEÁ-LA** para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, com remuneração mensal de R$ 2.108,35 (Dois Mil Cento e Oito Reais e Trinta e Cinco reais), vinculado a Secretaria de Municipal Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**BA4C2075

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 083/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR,** a Senhora, **FABIENE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 622.567.932-49, do cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NIVEL I**, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

**II – CONSEQUENTIMENTE NOMEÁ-LA** para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, com remuneração mensal de R$ 2.108,35 (Dois Mil Cento e Oito Reais e Trinta e Cinco reais), vinculado a Secretaria de Municipal Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**E416F6CC

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 083/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR,** a Senhora, **FABIENE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 622.567.932-49, do cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NIVEL I**, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

**II – CONSEQUENTIMENTE NOMEÁ-LA** para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, com remuneração mensal de R$ 2.108,35 (Dois Mil Cento e Oito Reais e Trinta e Cinco reais), vinculado a Secretaria de Municipal Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**64F18BF7

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 083/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR,** a Senhora, **FABIENE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 622.567.932-49, do cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NIVEL I**, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

**II – CONSEQUENTIMENTE NOMEÁ-LA** para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, com remuneração mensal de R$ 2.108,35 (Dois Mil Cento e Oito Reais e Trinta e Cinco reais), vinculado a Secretaria de Municipal Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**310F8D98

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 083/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR,** a Senhora, **FABIENE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 622.567.932-49, do cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NIVEL I**, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

**II – CONSEQUENTIMENTE NOMEÁ-LA** para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, com remuneração mensal de R$ 2.108,35 (Dois Mil Cento e Oito Reais e Trinta e Cinco reais), vinculado a Secretaria de Municipal Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**29E765FA

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 084/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR,** a Senhora, MARINALVA DA SILVA PEREIRA**,** portadora do CPF 874.963.722-34, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II,** com remuneração mensal de R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais), vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II**- Designar para prestar serviços na sede do Conselho Tutelar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**C0EB924A

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 084/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR,** a Senhora, MARINALVA DA SILVA PEREIRA**,** portadora do CPF 874.963.722-34, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II,** com remuneração mensal de R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais), vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II**- Designar para prestar serviços na sede do Conselho Tutelar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**8C946ADD

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 084/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR,** a Senhora, MARINALVA DA SILVA PEREIRA**,** portadora do CPF 874.963.722-34, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II,** com remuneração mensal de R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais), vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II**- Designar para prestar serviços na sede do Conselho Tutelar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**69668A37

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 084/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR,** a Senhora, MARINALVA DA SILVA PEREIRA**,** portadora do CPF 874.963.722-34, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II,** com remuneração mensal de R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais), vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II**- Designar para prestar serviços na sede do Conselho Tutelar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**9B9FF30E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 084/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR,** a Senhora, MARINALVA DA SILVA PEREIRA**,** portadora do CPF 874.963.722-34, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II,** com remuneração mensal de R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais), vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II**- Designar para prestar serviços na sede do Conselho Tutelar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**7CF0D8A2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 084/2011**

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR,** a Senhora, MARINALVA DA SILVA PEREIRA**,** portadora do CPF 874.963.722-34, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II,** com remuneração mensal de R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais), vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II**- Designar para prestar serviços na sede do Conselho Tutelar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 14 de setembro de 2011.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice de Jesus Souza
**Código Identificador:**DBA05240

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**CENTRAL DE COMPRAS**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 108/2011**

**O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (hora local) do **dia 29 de Setembro 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

**PROCESSO Nº 5.747/SEMPLAN/2011**

**DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de ar condicionado**,** para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO.

*1.2* As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias e Gabinete do Prefeito, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de expediente**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

*1.3 Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, cinco dias após recebimento da Nota de Empenho e, devidamente instalados nos locais indicados pelas Unidades Administrativas.*

1.4 Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1 Q**ue se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

**2.2.2 Q**ue estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3 Q**ue estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.4** estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE

do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

**2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**2.3.1.** Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de 2007, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."

**2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**2.4.1**. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.4.2.** O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada LOTE, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.4.3.** microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.4.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**2.4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**2.4.8.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.4.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS**

**4.1** O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

**DATA:29/09/2011**
**HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO**

**HORA: 08:15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)**
**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO).**
**Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

**4.2** Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

**DOS ENVELOPES**

**5.1** Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**
**LICITANTE:**
**CNPJ:**
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2011**

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**
**LICITANTE:**
**CNPJ:**
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2011**

**DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

**a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;**

**b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);**

**c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e**;

**d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);**

**e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II ), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior.**

**6.2** Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

**6.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

**6.3.1** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

**6.4** Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.5** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.6** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**6.7** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

**DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES**

**7.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

**7.2** Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

**7.3** Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

**7.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**7.6 Fase de Lances**

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os lotes, o certame se dará por maior desconto, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo nas Planilhas.

**7.7 Negociação e Participação de Microempresas**

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.2.** O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.7.3.** microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.7.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**7.7.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme consta neste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**7.7.8.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dêz por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

**7.8 Fase de Habilitação e Recurso**

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

**DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)**

**8.1** – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.**

**b)** descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

**c)** apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

**d)** Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

**e)** conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

**f) toda proposta entregue será considerada com** prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

**g) Prazo de entrega:** em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Secretarias e Gabinete do Prefeito.

**h)** a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

**i)** os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

**j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, devendo ser devidamente instalados nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito**.

**8.2** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

**8.4** Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

**8.5** A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

**9.1** A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**e) C**omprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**f)** Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

**g)** Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**h)** Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

**j)** Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

**k)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de

validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

**9.2** Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

**10.3** As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **LOTE** do objeto da licitação.

**10.4** Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por LOTE.

**10.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6** Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.7** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**10.9** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

**10.10** Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

**10.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

**10.13** Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

**10.14** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

**10.15** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**10.16** Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

**10. 17** Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

**10.18** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

**10.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.20** O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

**10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.**

DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

**11.3** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**11.6** A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.7** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços serão considerados pelo menor preço por LOTE cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

**12.2.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

**12.3.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

**13.1**. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

**13.2. A licitante vencedora do(s) LOTE deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.**

**DO PAGAMENTO**

**14.1** Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

**14.2** O pagamento será efetuado á vista em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos materiais, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.

**14.3** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

**14.5** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.6** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**14.7** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**14.8.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

**DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.1** À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

**15.2** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

**15.4** É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.4.**1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

**16- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

**16.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**15.3** A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

**16.3.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**16.4** Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

**16.5** Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

**16.6** A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

**16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.**

**16.8** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

**17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**

**17.1** - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**18.1.** As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

**18.2.** Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais empregados não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

**18.3.** A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

**18.5. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme necessidade das Secretarias e Gabinete do Prefeito, devidamente instalados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

**18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura**.

**19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

**19.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

**a)** Proceder à entrega do objeto no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
**b)** Efetuar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
**c)** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

**e)** A falta de quaisquer dos objetos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

**f)** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**g) Prestar garantia dos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou Legislação cabível.**

**h)** Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem imperfeições durante o período de garantia;

**i)** em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

**20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1.** Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

**20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;**

**20.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

**20.4.** Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

**20.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**20.6.** Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

**20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 02 (dois) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.**

**21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

**SEMEC**
Projeto Atividade: 07.001.12.122.1013.2.023.4.4.90.52.00.00
07.001.12.361.1014.1.022.4.4.90.52.00.00
07.001.13.392.1017.2.043.4.4.90.52.00.00
**SEMAST**

Projeto Atividade: 10.001.08.244.1190.2.054.4.4.90.52.00.00
11.001.08.243.1193.2.060.4.4.90.52.00.00

**SEMAGRI**

Projeto Atividade: 06.001.20.122.1011.2019.4.4.90.52.00.00

**SEMPLAN**

Projeto Atividade: 03.001.04.182.1004.2007.4.4.90.52.00.00

**SEMOSP**

Projeto Atividade: 05.001.04.122.1007.2010.4.4.90.52.00.00

**GP**

Projeto Atividade: 02.001.04.122.1002.2004.4.4.90.52.00.00

**SEMFAZ**

Projeto Atividade: 04.001.04.122.1006.2008.4.4.90.52.00.00

**SEMAD**

Projeto Atividade: 13.001.04.122.1205.2093.4.4.90.52.00.00

**SEMSAU**

Projeto Atividade: 03.001.04.122.1003.2006.4.4.90.52.00.00

**22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do

Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1**– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

**b.1)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

**b.2)** na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.2** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**22.3** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**23.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**23.1.1** Automaticamente:

1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;

1. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**23.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

**23.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

**23.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**24.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**24.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**25.1.** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**26.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**26.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

**26.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**26.5** Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

**26.6** Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

**26.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**26.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

**26.9** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.10** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

**26.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.12** Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, **Sra. Leny G. Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

**26.12.1** Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

**26.13** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX – Recibo de entrega do Edital
Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preço.

**26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço:** Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

**26.15 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº (069)3451-2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.**

**DO FORO**

**27.1** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2011.

***JULIANA BATISTA NETA***
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSOS Nº. 5.747/2011.**

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração de ar condicionado com objetivo de atender as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

**1 – OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ar condicionado, conforme descrição no item 4.1.

1.2 Os materiais ora solicitados têm como objetivo atender a demanda da Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em toda sua área de abrangência.

**2 – DA JUSTIFICATIVA.**

Considerando o objetivo da Administração Municipal em cumprir dispositivos legais, bem como considerando que os aparelhos de ar condicionado existentes não suprir as necessidades desta Adminstrtação, faz-se necesserio o registro de preço conforme descrição do item 4.1

**3 – FUNDAMENTO LEGAL.**

O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial e o Decreto 2.494/2006 de 18 de Dezembro de 2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

Informamos ainda que em conformidade com o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA-LDO-LOA.

A presente aquisição será do **tipo menor preço,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

**4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.**

**4.1** Os materiais a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito e são para aquisição ao longo de 12 (doze) meses, estimativa realizada com base na utilização por período anterior similar.

| Item | Quantid | Unidade | Descrição | Média de Valor unitário | Média de Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 25238 | 71 | Unidad | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 21.000 BTU'S | 2.316,00 | 164.436,00 |
| 10876 | 57 | Unidad | AR CONDICIONADO ,18.000 BTU, 110/ 220V, MODELO JANELA. | 2.086,33 | 118.921,00 |
| 32171 | 32 | Unidad | Ar Condicionado Split de 24.000 btus, instalado no local a ser definido. | 2.759,00 | 88.288,00 |
| 31268 | 3 | Unidad | APARELHO AR CONDICIONADO MOD.SPLIT 60.000 BTUS, DEVIDAMENTE INSTALADO. | 5.726,33 | 17.179,00 |
| 34051 | 24 | Unidad | AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 30.000 BTU´S | 3.959,66 | 95.032,00 |
| 111509 | 3 | serv | AR-CONDICIONADO MODELO JANELA - 30.000 BTU´S | 2.502,73 | 7.508,21 |
| 34045 | 11 | serv | Ar condicionado de Janela de 10.000 Btu | 1.344,66 | 14.791,33 |
| 7873 | 2 | Unidad | CORTINA DE AR 2 METROS COM CONTROLE REMOTO E INSTALADO NO LOCAL | 1.192,66 | 2.385,33 |
| 34046 | 20 | und | AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 9000 BTU´S | 1.348,00 | 26.960,00 |
| 34048 | 22 | Unidad | AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 12000 BTU´S | 1.513,00 | 33.286,00 |

**5 – QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

A empresa participante deverá indicar a marca dos produtos.

**6 – AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**6.1 –** Os objetos serão adquiridos pelas - Secretarias Municipais, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo:

**SEMEC**
Projeto Atividade: 07.001.12.122.1013.2.023.4.4.90.52.00.00
07.001.12.361.1014.1.022.4.4.90.52.00.00
07.001.13.392.1017.2.043.4.4.90.52.00.00
**SEMAST**

Projeto Atividade: 10.001.08.244.1190.2.054.4.4.90.52.00.00
11.001.08.243.1193.2.060.4.4.90.52.00.00

**SEMAGRI**

Projeto Atividade: 06.001.20.122.1011.2019.4.4.90.52.00.00

**SEMPLAN**

Projeto Atividade: 03.001.04.182.1004.2007.4.4.90.52.00.00

**SEMOSP**

Projeto Atividade: 05.001.04.122.1007.2010.4.4.90.52.00.00

**GP**

Projeto Atividade: 02.001.04.122.1002.2004.4.4.90.52.00.00

**SEMFAZ**

Projeto Atividade: 04.001.04.122.1006.2008.4.4.90.52.00.00

**SEMAD**

Projeto Atividade: 13.001.04.122.1205.2093.4.4.90.52.00.00

**SEMSAU**

Projeto Atividade: 03.001.04.122.1003.2006.4.4.90.52.00.00
**7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**7.1 –** A entrega deverá ser em até no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, devidamente instados nos locais indicados pelas Secretarias.

**8 - DO PAGAMENTO.**

**8.1 –** O pagamento será efetuado à empresa contratada/vencedora através de Ordem Bancária, á vista em até 05 (cinco Dias), após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento"
**9 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1** - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de materiais sendo de expediente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para é da ordem de R$ 568.786,87 (Quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**10.1** – Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado Central da Prefeitura, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecido nos empenhos.

**10.2** – Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com as marcas dos produtos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

**10.3** – Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, a qual deverá ser apresentada na entrega do produto.

**11 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE**

**11.1** - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

**11.2 –** Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos materiais, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Prefeitura.

**11.3** - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2011.

***VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER***
Diretora da Central de Compras

**APROVO.**

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO**

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO (e por extenso) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | | | | | | |
| 002 | | | | | | |
| TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

**VALOR TOTAL: R$**

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é __, fax ___ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**

**Edital de licitação nº 108/2011, Pregão Presencial**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº____, sediada no (a) ____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) ____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA**
**(MODELO)**

____(Nome da Empresa)____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a_____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**Observação:**
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

**ANEXO V**

**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**

**REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**
**MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) __brasileiro(a), (casado ), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor___ brasileiro(a), (casado ), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

**ANEXO VI**

**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( SE FOR O CASO)**

Pregão Presencial no. 108/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ..... de ..... de 2011.

_____
**(nome/cargo/assinatura)**

**Fora de Envelope**

**ANEXO VII**

Pregão Presencial no. 108/2011

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**
**(MODELO)**

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº...../2011**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71,

com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 5747/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 108/2011 Registro de Preço n.º 00/2010, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de ar condicionado.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 5747/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº. 108/2011 Ata de Registro de Preço nº 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1**. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

**4.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**4.2** As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**4.3** A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**4.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**4.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

**4.6** O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**4.7** A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**4.8** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.9 Os licitantes com preços registrados na Ata de Registro de Preços, estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**4.10 Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega dos objetos em até 05 (cinco) dias, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, mediante recebimento pelo servidor responsável, conforme a necessidade e, devidamente instalados nos locais indicados pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito.

**4.11 A** (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades da Secretaria.

**4.12** Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 do Edital em seu Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.

**4.13** Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;

**4.14** Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

**4.15** A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;

**4.16** A empresa efetuará, no prazo Máximo de 2 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista em até 05 (cinco) dias, conforme utilizado, após entrega dos materiais, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato;

**5.2** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Notas de Empenho.

**5.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo,

em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**6.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

**6.3** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

**6.4** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**6.5** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**6.6** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**6.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**6.8** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**6.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**6.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

**6.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**6.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO**

**7.1** A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1**. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2011,

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**9.1**. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 108/2011 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1**. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

**10.2**. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

**b)** Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**c)** Judicialmente nos termos da Legislação.

**10.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e já executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1**– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.1** – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

**b.1)** 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

**b.2)** na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.4** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de.....

**12.2 -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

**12.3** Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

**12.4 -** Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

**12.5** Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**12.6** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**12.7** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA**

**13.1 -** Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de..... , para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos/materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de..... .

**13.2 -** Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

**13.3** Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**13.4** Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**13.5** Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

**13.6** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

**13.7** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.8** A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

**13.9** A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

**13.10** Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**13.11** - Observar e adotar todas as normas de higiene e acondicionamento durante o transporte até a entrega dos produtos/materiais.

**13.12** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

**13.13 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;

**13.14** E ainda:
**I -** todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**13.15** a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**13.16** a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

**Pela Contratante:**

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

***MARCOS ANTONIO NUNES***
Procurador Geral do Município

**Pela Contratada**
Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2011**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

Pregoeiro

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2011**

**(A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER E ENTREGAR ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)**

**Razão Social:**_____CNPJ Nº _____
Endereço: _____E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 5747/2011

**1.1.1** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

**3.3** Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** O preço a ser pago por lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional á Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**5.1** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:
**5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)**

| EMPRESA(S) VENCEDORA (S) | | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE.... | | | | | | |
| | | | | | | |
| ITEM | UND | QTD | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTRADOS | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 001 | | | | | | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | | | | | | |
| Representante legal: | | | | | | |
| | | | | | | |

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

**6.1 Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em até

05(cinco) dias, conforme as necessidades da Secretaria, após emissão da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável, devidamente instalados nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

**6.2 Local de Entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
**6.3** A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

**6.4** A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**7.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**7.2** As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**7.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**7.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

**7.6** O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**7.7** A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**7.8** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**8.1.1** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.1.2** A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
**8.1.3** Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
**8.1.4** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
**8.1.5** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**8.1.6** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**8.1.7** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.1.8** a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**8.1.9** possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**8.1.10** comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.1.11** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.1.12** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**8.1.13** indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.1.14** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**8.1.15** prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

**8.1.16** garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

**8.1.17** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados,

sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

**8.1.18** todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

**8.1.19** arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

**8.1.20** informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

**8.1.21** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

**8.1.22** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**9.1 -** Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

**9.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**9.3. -** Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**9.4 -** Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

**9.5 -** Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

**9.6 -** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

**9.7 -** Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

**9.8 -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

**9.9 -** Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**9.10** E ainda:

**I -** todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**9.11** a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.12** a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1** Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

**10.2 -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**10.3** Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

**10.4 -** Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

**10.5** Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**10.6** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

**10.7** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista em até 05 (cinco) dias, conforme utilizado, mediante apresentação da Nota Fiscal (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal);

**11.2** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Notas de Empenho.

**11.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser

efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**12.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

**12.3** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

**12.4** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**12.5** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**12.6** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**12.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.8** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**12.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**12.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

**12.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**12.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**13.1.1** Automaticamente:

**a)** por decurso do prazo de vigência;
**b)** quando não restarem fornecedores registrados;
**c)** pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**b)** perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
**d)** não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**e)** não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**13.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

**13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**14.1** Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**

**15.1**– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.1** – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

**b.1)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

**b.2)** na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**15.4** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18. 1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 14/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

**19.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Local e data**

***AUGUTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

***VANESSA P. HANAUER SCHEFFER***
Diretora da Central de Compras

***JULIANA S. LOPES***
Chefe do Srp

***MARCOS ANTONIO NUNES***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**0FFB9323

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2011**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de **Pregão Eletrônico nº 078/2011,** cujo o objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanente**,** conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas LAJA LTDA-ME, no valor de R$ 1.798,00 (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais); MEDICAL CENTER-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 6.999,99 (Seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 1.749,99 (Hum mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R$ 10.547,98 (Dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Pimenta Bueno-Ro,16 de Setembro de 2011.

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

***CELSO SOUZA BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**1696F4E8

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 108/2011**

29/09/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: futura e eventual aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 16 de Setembro de 2011.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**3FB86812

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 113/2011**

30/09/2011 às 9**h** (nove horas, horário de Brasília) – Objeto: Aquisição de veículos e equipamentos agrícolas através do Contrato de Repasse n° 335.819-70/2010/MDA/CAIXA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo - SEMAGRI.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 16 de Setembro de 2011.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**4AA618C9

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 77/2011**

29/09/2011 às 11:00 horas (onze horas, horário local) – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens (terrestre rodoviário) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 16 de Setembro de 2011.

***LENY GHIGLINO GADÊA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**B17ECDBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.1.730/GP/2011**

Em, 08 de setembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.841.000,00 (Tres milhoes, oitocentos e quarenta e um mil reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras ,Serviços Públicos e Trânsito, conforme se discrimina:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **05.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO** | | | |
| **05.001.15.451.1008.1032** | **Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas** | | | **Fonte/ Recursos** |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalaçoes | R$ | 108.338,18 | 1044 - Contrapartida Estadual |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalaçoes | R$ | 26.500,00 | 10045- Contrapartida União |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalaçoes | R$ | 2.800.000,00 | 21437- convenios Estado |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalaçoes | R$ | 888.000,00 | 21436 - Convênio União |
| **TOTAL** | | **R$** | **3.822.838,18** | |
| **05.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO** | | | |
| **05.001.04.122.1007.2.010** | **Manutenção das Atividades da SEMOSP** | | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica | R$ | 18.161,82 | 10000-Próprio |
| **TOTAL** | | **R$** | **18.161,82** | |
| **TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **3.841.000,00** | |

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, nas fontes 021437 - Convênios/Estado, 1044 - Contrapartida Estado, 10045 - Contrapartida da Uniao e 21436 - Convenios da União, ficam designados recursos vinculados no Valor total de R$ 3.688.000,00 (Tres milhoes, seiscentos e oitenta e oito mil reais) e anuladas parcialmente as seguintes dotações.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **04.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ** | | | |
| **04.001.28.846.1005.0.040** | **Pagamento da Dívida Fundada** | | | **Fonte/ Recursos** |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida por Contrato | R$ | 50.000,00 | 10000 - Próprio |
| **TOTAL** | | **R$** | **50.000,00** | |
| **04.001.28.846.1005.0.010** | **Encargos** | | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.91.00 | Sentença Judicial | R$ | 94.000,00 | 10000 - Próprio |
| **TOTAL** | | **R$** | **94.000,00** | |
| **TOTAL GERAL A ANULAR - SEMFAZ** | | **R$** | **144.000,00** | |
| **05.001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO** | | | |
| **05.001.04.122.1007.2.010** | **Manutenção das Atividades da SEMOSP** | | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 500,00 | 10000- Próprio |
| **TOTAL** | | **R$** | **500,00** | |
| **05.001.04.122.1007.2.012** | **Manutenção de Máquinas e Veículos** | | | **Fonte/ Recursos** |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R$ | 4.000,00 | 10000 - Próprio |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros | R$ | 4.500,00 | 10000 - Próprio |
| **TOTAL** | | **R$** | **8.500,00** | |
| **TOTAL GERAL A ANULAR - SEMOSP** | | **R$** | **9.000,00** | |
| **TOTAL GERAL A ANULAR** | | **R$** | **153.000,00** | |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 08 de setembro de 2011

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**87D0615E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 423/2011**

**De, 16 de Setembro de 2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA,** *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo nº. 6.559/2.011.*

**RESOLVE***:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação de 01 (uma) diária para o dia 16/09/2011, no valor de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) para o servidor* ***CLAUDIO ROCHA CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****, inscrito no CPF sob o n.º 591.812.819 - 00, tendo em vista que o mesmo permaneceu em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse da administração junto ao DER.*

*Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno das mesmas.*

*Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2.011*

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**075C350E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 135/2011**

De, 16 de Setembro de 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 117/2011 DE 28 DE JANEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que as publicações dos atos oficiais do município, são feitos no site do "**Diário Oficial dos Municípios – AROM",** cuja publicação acontece no dia seguinte do envio do documento para publicar.

CONSIDERANDO, ainda que só depois da publicação que o processo segue para empenho e posterior pagamento.

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Art. 1.º do Decreto Regulamentar 117/2011, transformando o parágrafo único em § 1.º e acrescenta os § 2.º e 3.º.

"**Art. 1.º**

I - ...
II - ....
III - ...

*§ 1.º* Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 2.º O processo deverá ser aberto 05 (cinco) dias úteis anterior a data da viagem; sob pena de não ser concedida as diárias do período solicitado, exceto em caso extraordinário devidamente justificado (Prefeito, Vice-Prefeito(a) e Secretários).

§ 3.º Para cumprimento do art. 1.º caput o processo de diária deverá ser enviado à Procuradoria Geral do Município – PGM, para a elaboração da portaria e posterior publicação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, antes do período previsto da viagem."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno – RO, 16 de Setembro de 2.011

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**3D110563

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 424/2011**

De, 16 de Setembro de 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear o senhor GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 610.202 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 284.669.779 – 53, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 14, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização e Transito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2011.

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**80BFB5F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.182/2011**

**De, 16 de Setembro de 2011.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO Art. 1.º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.181/2011, QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica alterado a redação do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 3.181/2011 de 13 de Setembro de 2011, publicado na Diário Oficial dos Municípios do dia 14/09/2011, o qual passa a ter a seguinte redação.

**"Art. 1.º** Fica convocada a II Conferencia Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se-á no dia 16 de Setembro de 2011, tendo como tema central: "Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos".

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 16 de setembro de 2.011

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**6C83B025

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.1.728/GP/2011 .**

Em, 08 de setembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00

(Trezentos mil reais) destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se discrimina:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 12.001.10.122.1195.2067 | Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da Semsau | | | Fonte/ Recursos |
| 3.1.90.34.00.00 | Outras Despesas de Pessoal, decorrente de Contrato Terceirizado | R$ | 300.000,00 | 10200-SAÚDE |
| TOTAL | | R$ | 300.000,00 | |
| TOTAL A SUPLEMENTAR | | R$ | 300.000,00 | |
| | | | | |
| Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação. | | | | |
| 12.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 12.001.10.122.1195.2067 | Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da Semsau | | | Fonte/ Recursos |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal | R$ | 300.000,00 | 10200-SAÚDE |
| TOTAL A ANULAR | | R$ | 300.000,00 | |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 08 de setembro de 2011

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**124F15F3

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N.1.729 /GP/2011

Em, 08 de setembro de 2011.

Dispõe sobre alteração no PPA 2010/2013 sendo, SEMSAU - inserção de Ação no Programa de MAC, SEMOSP - criação de Fontes e adequação de valores, e na SEMPLAN - inserção do Fundo Municipal de Iluminação Publica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar os Programas 1201 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da SEMSAU, referente ao PLANO PLURIANUAL PPA- 2010/2013 - Lei nº 1.577/GP/2009, bem como incluir no PPA da SEMOSP as Fontes 10044 e 21437, e inserir o Fundo Municipal de Iluminação Pública na SEMPLAN, conforme segue em anexo:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 08 de setembro de 2011

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**AC0CFDC1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3179/2011 DE 08/09/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1730/GP/11 de 08/09/2011.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.688.000,00 (três milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.15.451.1008.1.032. Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

65 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 888.000,00
299 - 4.4.90.51.00.00 1437 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.800.000,00

**Total Suplementação: 3.688.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto Recursos Vinculados ;
pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 2011.

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**C50449A0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3180/2011 DE 08/09/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1731/GP/11 de 08/09/2011 .

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.029. Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 40%

130 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.400,00

**Total Suplementação: 11.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.366.1013.2.031. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocup. na Educ. de Jovens e Adultos FUNDEB 40%

182 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.500,00

183 - 3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
261 - 3.1.90.94.00.00 11143 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 900,00

**Total Redução: 11.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 2011 .

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**2E8C69D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3177/2011 DE 08/09/2011**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1728/GP/11 de 08/09/2011.

**Decreta:**

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.067. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU
10 - 3.1.90.34.00.00 10200 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ. 300.000,00

**Total Suplementação: 300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.067. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU
8 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00

**Total Redução: 300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 2011 .

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**F7F9C43D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3178/2011 DE 08/09/2011**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1730/GP/11de 08/09/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.04.122.1007.2.010. Manutenção das Atividades da Semosp

50 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.161,82

05.001.15.451.1008.1.032. Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

298 - 4.4.90.51.00.00 10044 OBRAS E INSTALAÇÕES 108.338,18
64 - 4.4.90.51.00.00 10045 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.500,00

**Total Suplementação: 153.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.28.846.1005.0.010. Sentenças Judiciais

41 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 94.000,00

04.001.28.846.1005.0.040. Pagamento da Dívida Fundada

46 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.001.04.122.1007.2.010. Manutenção das Atividades da Semosp

51 - 3.3.90.92.00.00 10000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00

05.001.04.122.1007.2.012. Manutenção de Máquinas e Veículos - SEMOSP

58 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

61 - 3.3.90.39.00.00 10900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

**Total Redução: 153.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 2011.

***AUGUSTO TUNES PLAÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adevânio Moret de Abreu
**Código Identificador:**8EB54216

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato Nº 005/PMRC/2011**
**Processo Nº: 210/2011**

Tomada de Preço n.º 001/CPL/2011

**Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras para construção da Lavanderia e Cozinha do Hospital no Municipio de Rio Crespo.

Empresa: **MELO & MOURÃO LTDA.**

**Vigência:** 120 (Cento e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

Rio Crespo /RO, 12 de Agosto de 2011.

**Publicado por:**
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**29E200D1

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**SEGUNDA CHAMADA DA CARTA CONVITE Nº 012/CPL/2011**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2011**

**A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de **"Menor Preço Global**", na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso.
**Processo Administrativo Nº:** 482/**2011.**
**OBJETO:** aquisição de material permanente em atendimento ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura**,** conforme as especificações no Termo de Referencia. Sendo valor estimado de R$ 20.233,67 (vinte mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

**LOCAL E DATA DE ABERTURA: 26/09/2011 as: 10h00min,** na sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Av. Joaquin Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia.
O Edital e seus anexos podem ser adquiridos com antecedência de ate 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas. Quaisquer informações poderão ser obtidas de **em horário de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.,** na sala da CPL (**Comissão Permanente de Licitação).** Informações no fone: (0**) 69 3539-2007.

Rio Crespo/RO, 16 de setembro de 2011.

***ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA PONTES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**EB806711

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2011

**CONTRATO Nº 138/2011**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3469/2011**
**CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura**
**CONTRATADA:** VR4 EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 56/2011
**OBJETO:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Edital em todos os seus termos e condições anexa ao processo.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada entregará o material durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria.
**VALOR:** R$85.922,60 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Nota de Empenho n° 1989/2011, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.044, elemento despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2011.

***SEBASTIÃO DIAS FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**9C9A07C0

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2011

**CONTRATO Nº 139/2011**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3469/2011**
**CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura**
**CONTRATADA:** EUROS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 56/2011
**OBJETO:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Edital em todos os seus termos e condições anexa ao processo.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada entregará o material durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria.
**VALOR:** R$223.623,77 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).
Nota de Empenho n° 1990/2011, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.044, elemento despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2011.

***SEBASTIÃO DIAS FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**3D5D15E8

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2011

**CONTRATO Nº 140/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3469/2011**
**CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura**
**CONTRATADA:** MP TUBOS INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA ME
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 56/2011
**OBJETO:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Edital em todos os seus termos e condições anexa ao processo.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada entregará o material durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria.
**VALOR:** R$81.282,00 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais),
Nota de Empenho n° 1991/2011, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.044, elemento despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2011.

***SEBASTIÃO DIAS FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**F6D859DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2011**

**CONTRATO Nº 141/2011**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3469/2011**
**CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura**
**CONTRATADA:** ART AÇO COMÉRCIO LTDA ME
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 56/2011
**OBJETO:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Projeto Básico, Edital em todos os seus termos e condições anexa ao processo.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada entregará o material durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria.
**VALOR:** R$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Nota de Empenho n° 1992/2011, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.044, elemento despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2011.

***SEBASTIÃO DIAS FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**87858EF4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSOR JURIDICO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 237/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2011
Contratado: CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM LTDA,
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo relativo à locação de caminhão basculante pelo prazo de mais 03 (três) Meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia 12 de agosto de 2011, inclusive, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Setembro de 2011.

**Publicado por:**
Solange Flores da Silva
**Código Identificador:**50D0BF02

**ASSESSOR JURIDICO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/11
Contratado: CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM LTDA,
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo de locação de uma Motoniveladora e uma Pá Carregadeira pelo prazo de mais 04 (quatro) Meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia 18 de agosto de 2011, inclusive, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Setembro de 2011.

**Publicado por:**
Solange Flores da Silva
**Código Identificador:**9185E982

**ASSESSOR JURIDICO**
**DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TOMARAM POSSE REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de Nomeação nº. 2965/GAB/PMSMG/2011 empossa os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011 nos cargos a que prestaram das Secretarias abaixo relacionadas.

**Secretaria Municipal de Administração:**
**CARGO:**
**AGENTE ADMINISTRATIVO**
**NOME**: a) IVANY RODRIGUES DE OLIVEIRA LOPES;
b) MARCIANA ZACARIAS SOARES;
c) SOLANGE FLORES DA SILVA;
d) MARILUCIA MARIN SANTOS;
e) JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA;
f) IVONE NOGUEIRA TRIZOTT;
g) IVANETE MARTINS KICH;
h) GISLAINE LANDVOIGT OLIVEIRA;
i) DALVINA DUTRA BARBOSA;
j) MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA;
k) EDINA RIBEIRO MOLOCY.

**CARGO:**
**GUARDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
NOME: a) JOSE VICENTE DE MELO;
b) ERALDO DE ALMEIDA;
c) CARLOS AGOSTINHO JUSTINIANO.

**CARGO:**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**
NOME: a) MARIZETE DIAS DE CARVALHO;
b) MARCIA FERTONANI SILVA;
c) MARLENE SCHULZ RAMLOW.

**CARGO:**
**ZELADORA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
NOME: a) QUEILA LOPES TEIXEIRA;
b) ELIANA CORDEIRO DA SILVA;
c) MARIA ARAÚJO FERREIRA TORRES;
d) GECIDA FERREIRA DE LIMA;
e) ROSANGELA BUGE DISCHER MARTINI.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
**CARGO**:
**ENFERMEIRO**
NOME: a) JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES;
b) EVERTON LUIZ DA SILVA;
c) ÉRICA CRISTINA INÁCIO DE MELO;
d) GILMAR GONÇALVES DE BRITO;

e) CLAUDIO PAULINO DE LIMA;
f) ARMANDO BERNARDO DA SILVA.

**CARGO:**
**FISIOTERAPEUTA**
NOME: a) SAMANTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA.

**CARGO:**
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
NOME: a) LUCIA DE FATIMA PEREIRA;
b) NELDINA NINK;
c) CELIO ALVES DOS SANTOS;
d) HILDA NOGUEIRA TRIZOTI VIEIRA;
e) MARIA APARECIDA POGIAM;
f) ELIANE JERONIMO DOS SANTOS;
g) IZABEL SANTOS DE MORAES;
h) MARCOS DA SILVA HENRIQUE.

**Secretaria Municipal de Educação:**
**CARGO:**
**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR DE PEDAGOGIA**
NOME: a) ALEXANDRA APARECIDA RECH;
b) IVAIR GOMES FERREIRA.

**CARGO:**
**COZINHEIRA P/ ESCOLA CARLOS CHAGAS**
NOME: a) ANDRESSA ALVES DE SOUZA.

**CARGO:**
**COZINHEIRA ESCOLA MARIO DE ANDRADE**
NOME: a) DINALVA ALVES FEIPE DOS ANJOS.

**CARGO:**
**COZINHEIRA P/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM**
NOME: a) FILOMENA ALVES GOMES SANTOS.

**CARGO:**
**COZINHEIRA P/ ESCOLA PRIMAVERA**
NOME: a) LUCIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA SANTOS.

**CARGO:**
**ZELADORA P/ ESCOLA CANDIDO PORTINARI**
NOME: a) GILLIANE BESSA SANTANA.

**CARGO:**
**ZELADORA P/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATO**
NOME: a) ELIANE LOPES DE MORAES.

**CARGO:**
**ZELADORA P/ESCOLA MARIO DE ANDRADE**
NOME: a) DAIANY BARBOSA TEIXEIRA.

**CARGO:**
**ZELADORA P/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM**
NOME: a) MARCIA RAMOS PACÓ GOMES.

**CARGO:**
**ZELADORA P/ ESCOLA VISCONDE CAIRU**
NOME: a) MARIA APARECIDA TABORDA

**CARGO**:
**GUARDA P/ ESCOLA CANDIDO PORTINARI**
NOME: a) GEILZON MOURA DA SILVA.

**CARGO:**
**GUARDA P/ ESCOLA CARLOS CHAGAS**
NOME: a) CARLOS MARCIANO DA SILVA MARTINS.

**CARGO:**
**GUARDA P/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM**
NOME: a) MARCIO SILVA KALKMANN.

**CARGO:**
**GUARDA P/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATO**
NOME: a) ADAIR JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES.

**Secretaria Municipal de Obras:**
**CARGO**:
**GARI**
NOME: a) PAULO ROBERTO PAULISTA;
b) VALDEMIR LIMA SIRQUEIRA;
c) WILLIAN KENAKE STRELOW.

**CARGO:**
**OPERADOR DE MOTO SERRA**
NOME: a) CLODOALDO LOPES DE MORAES.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 dias do mês de Setembro de 2011.

***ANGELO FENALI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Solange Flores da Silva
**Código Identificador:**7F19C97E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 153/2011**

O Município de São Miguel do Guaporé, Ro, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 728/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 2613/PMSG/2009 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: Aquisição de Medicamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 805/2011– Data para cadastro e entrega de proposta 28/09/2011 das 08:00 hs até às 08:40h do dia 04/10/2011. Abertura de propostas 04/10/2011 das 08:45 até às 08:55 e inicio da sessão pública: dia **04/10/2011, com início às 09:00 horas,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: Valor Estimado R$ - 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais), O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, Av. São Paulo nº 1490, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3642-2200/2352

São Miguel do Guaporé RO, 16 de Setembro de 2011.

***JOÃO BATISTA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Portaria. Nº728/2011

**Publicado por:**
Roberto Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**48D02ED2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 154/2011**

O Município de São Miguel do Guaporé, Ro, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 728/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 2613/PMSG/2009 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 793/2011– Data para cadastro e entrega de proposta 28/09/2011 das 08:00 hs até às 09:40h do dia 04/10/2011. Abertura de propostas 04/10/2011 das 09:45 até às 09:55 e inicio da sessão pública: dia **04/10/2011, com início às 10:00 horas,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: Valor Estimado R$ - 3.037,00 (Três Mil, Trinta e Sete Reais), O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, RO,

Av. São Paulo nº 1490, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3642-2200/2352
São Miguel do Guaporé RO, 16 de Setembro de 2011.

***JOÃO BATISTA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Portaria. Nº728/2011

**Publicado por:**
Roberto Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DE77FD38

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 120/2011 (SEMLIC)

CARTA CONVITE 120/SEMLIC/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Licitação e Compra (**SEMLIC**), através do processo Administrativo nº **GI-977/2011,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **09:00 horas, do dia 26 de Setembro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material Permanente (Computador e Outros).** Para atender as necessidades da **SEMLIC** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

**Teixeirópolis – RO, em 16 de Setembro de 2011**.

***JUMAR NEGRINE***
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02/09/2011

**Publicado por:**
Welen Scrofani
**Código Identificador:**0E67EC92

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 121/2011 (SEMOSP)

**CARTA CONVITE 121/CPL/2011**

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**), através do processo Administrativo nº **GI-979/2011,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **10:30 horas, do dia 26 de Setembro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material Consumo (Pneus P/ Caminhonete S10).** Para atender as necessidades da **SEMOSP** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

**Teixeirópolis – RO, em 16 de Setembro de 2011**.

***JUMAR NEGRINE***
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02/09/2011

**Publicado por:**
Welen Scrofani
**Código Identificador:**317A67B2

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2011 (SEMSAU)

Pregão Eletrônico nº: **034**/CPL/2011.
**Publicação**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Material Hospitalar e Odontológico).** Estimado do valor de **R$ 37.536,02 (Trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos).** Processo Administrativo **nº GI/980/2011**– Data para cadastro de proposta **26/09/2011** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **29/09/2011**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 16 de Setembro de 2011.

***JUMAR NEGRINI***
Pregoeiro
Dec. Nº 0147/GB/2011 de 02/09/2011

**Publicado por:**
Welen Scrofani
**Código Identificador:**D88F7841

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 122/2011 (SEMOSP)

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**), através do processo Administrativo nº **GI-982/2011,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 27 de Setembro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material de Consumo (Pregos e Outros).** Para atender as necessidades da **SEMOSP** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

**Teixeirópolis – RO, em 16 de Setembro de 2011**.

***JUMAR NEGRINE***
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02/09/2011

**Publicado por:**
Welen Scrofani
**Código Identificador:**3C6164AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-881/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 026/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa WW COM. DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA no valor de R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).**
**Publique-se o presente.**

**Teixeirópolis/RO, 15 de Setembro de 2011**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Letícia de Matos Marquez
**Código Identificador:**B422547D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-883/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 025/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa WW COM. DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA no valor de R$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinqüenta e dois reais).**
**Publique-se o presente.**

**Teixeirópolis/RO, 15 de Setembro de 2011**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Letícia de Matos Marquez
**Código Identificador:**0C86D0B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-902/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 029/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa MENDES E CALDONHO LTDA - ME no valor de R$ 1.227,52 (um mil e duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos).**
**Publique-se o presente.**

**Teixeirópolis/RO, 15 de Setembro de 2011**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Letícia de Matos Marquez
**Código Identificador:**9D93A689

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-903/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 028/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa MENDES E CALDONHO LTDA - ME no valor de R$ 1.880,32 (um mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).**
**Publique-se o presente.**

**Teixeirópolis/RO, 15 de Setembro de 2011**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Letícia de Matos Marquez
**Código Identificador:**2CEBF5EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-906/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 112/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa I DE SOUZA PAPELARIA LTDA. No valor de R$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos).**
**Publique-se o presente.**

**Teixeirópolis/RO, 15 de Setembro de 2011**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Letícia de Matos Marquez
**Código Identificador:**237ED29B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-906/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 112/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP. No valor de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).**
**Publique-se o presente.**

**Teixeirópolis/RO, 15 de Setembro de 2011**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Letícia de Matos Marquez
**Código Identificador:**09F54795

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** 150/ASJUR/2011
**Processo nº: 924/2011**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
**Contratado:** JI Construtora Ltda.
**Objeto**: Manutenção de forro e complementação do forro do Centro de Apoio ao Produtor.
**Prazo:** 40 (quarenta) dias.
**Valor:** R$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).
**Empenho**: 1275/2011

**Assinam:**
JI Construtora Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 16 de Setembro de 2011

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Letícia de Matos Marquez
**Código Identificador:**A292270A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-882/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 027/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa WW COM. DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA no valor de R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)**
**Publique-se o presente.**

**Teixeirópolis/RO, 16 de Setembro de 2011**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Letícia de Matos Marquez
**Código Identificador:**D35A5EA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO**
**PORTARIA Nº 049/2011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**

Concede diária ao Sr. João Nunes Freire e dá Outras Providencias.

**João Nunes Freire**, Gerente Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e com que dispõe a resolução 002/G/G/2001 de 01/02/2001 e seus artigos.
**Resolve:**
**Art. 1o –** Fica Concedido 02 (uma) diária em favor de João Nunes Freire, Gerente Geral, CPF 268.896.505-06, que irá deslocar-se até o município de Vale do Paraíso no dia 16/09/2011, pegar assinatura do Presidente referente a pagamento de GPS-INSS mês 08/2011, e no dia Ouro Preto do Oeste no dia 19/09/2011 na audiência da 1ª vara da justiça do Trabalho, referente ao processo de n° 0000263-25.2011.5.14.0101.
**Art. 2º** - Deverá ser prestada conta da diária no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno da viagem.
**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.
Ji-Paraná/RO., 16 de Setembro de 2011.

***JOÃO NUNES FREIRE***
Gerente Geral/CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**EDD071D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2011**

**A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO** através da Pregoeira, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.934 de 25 de Agosto 2011, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 33/2011
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação de blocos em concreto prensado, em ruas do município de Vale do Paraíso/RO, Conforme Projeto básico, Plano de trabalho, Cronograma de execução, Plano de aplicação, Cronograma de desembolso, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.
**DATA:** 30/09/2011
**HORARIO:** 11h30min (onze horas e trinta minutos)
**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
**EDITAL:** cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 16 de Setembro de 2011.

***LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA***
Pregoeira da Prefeitura
Decreto nº 2.934 de 25/08/2011

**Publicado por:**
éder Sacamaruci Vargas
**Código Identificador:**CB92D78B

